

Tendência para a ditadura

RAUL PILLA

TÍPICO é o exemplo e elo quente a lição. O recente decreto do presidente da República a respeito do rádio é o que pode haver de inconstitucional. Exorbitando das suas atribuições, s. exa. legislou sobre matéria da competência do Congresso, usurpou atribuições que não lhe cabem. Entretanto, assim procedendo, poderia o sr. presidente da República ter elaborado uma lei viciosa quanto à origem, democrática e liberal quanto ao conteúdo. Não bastaria isto para a justificar, para a convalescer do seu defeito constitucional, mas seria uma atenuante. O que, porém, de feito sucedeu foi que, com um decreto inconstitucional, o sr. Getúlio Vargas estabeleceu a sua ditadura pessoal sobre o rádio.

Ora, que remédio oferece o nosso regime político para casos tais? Excessivo seria dizer que nenhum. Mas a verdade é que tarde e mal se poderá fazer alguma coisa. Ao decreto inconstitucional poderá o Congresso opôr uma lei que o revogue. Esta lei já se acha em elaboração desde a passada legislatura, mas, concedido chegasse a termo rapidamente, poderia ser vetada pelo presidente da República e só se manteria se conseguisse dois terços de votos no Congresso. Há também o recurso ao poder judiciário, de que tanto alarde fazem os presidencialistas. Mas, sem contar que, em matéria política, a justiça claudica facilmente, no caso só os dirigentes prejudicados poderiam ter a iniciativa e estes (as estações de rádio) têm a espada suspensa sobre a cabeça. Portanto, estabelecida se acha a ditadura presidencial sobre o rádio e dificultoso será derribá-la.

No sistema parlamentar, porém, tudo se resolveria mediante uma simples moção de desconfiança que derribaria o governo exorbitante e autoritário.